

Ainda que não estando aberto o Aviso respeitante a este sistema de incentivos, havendo urgência na realização de investimentos enquadráveis nesta tipologia, há a possibilidade de se efetuar um pré-registo que, após submissão no Balcão 2020, permite o início antecipado dos investimentos face à posterior abertura do concurso.

De toda a forma, seguem abaixo as informações referentes ao último concurso desta tipologia, de modo a antecipar o devido enquadramento dos investimentos.

1. TIPOLOGIA DE PROJETOS

- ✓ Projetos que compreendam atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação ou introdução de melhorias significativas de novos produtos, processos ou sistemas existentes.

2. ÂMBITO TERRITORIAL

- ✓ Todas as regiões NUTS II do Continente.

3. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

- ✓ Incentivo não reembolsável e reembolsável, nas seguintes condições:
 - Empresas:
 - Projetos com um incentivo inferior ou igual a 1 M€ por beneficiário - incentivo não reembolsável;
 - Projetos com um incentivo superior a 1 M€ por beneficiário - incentivo não reembolsável até ao montante de 1 M€ assumindo o montante do incentivo

que exceder este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75% e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000€.

- Entidades não empresariais do sistema de I&I: incentivo não reembolsável.

4. TAXAS DE COFINANCIAMENTO

- ✓ Para todas as NUTS II consideradas com exceção da de Lisboa:
 - Empresas: taxa base máxima de incentivo de 25%, que pode ser acrescida das majorações:
 - Investigação industrial (25 p.p. a atividades de I&D);
 - Tipo de empresa (10 p.p. a médias empresas; 20 p.p. a micro e pequenas empresas);
 - Cooperação entre empresas e/ou Cooperação com entidades não empresariais do sistema I&I e/ou Divulgação ampla dos resultados (15 p.p.).
 - Entidades não empresariais do Sistema de I&I: a taxa de incentivo é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75% quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média referida.
- ✓ Região NUTS II Lisboa - Taxa máxima de cofinanciamento de 50%

5. DESPESAS ELEGÍVEIS

Entre outras:

- ✓ Despesas com pessoal técnico do promotor dedicado a atividades de I&DT;
- ✓ Honorários;
- ✓ Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado, e que se traduzam na sua efetiva endogeneização por parte do promotor;
- ✓ Matérias -primas, materiais consumíveis e componentes necessárias;
- ✓ Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;
- ✓ Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico
- ✓ Aquisição de software específico para o projeto
- ✓ Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial junto do sector utilizador final ou de empresas alvo, incluindo a inscrição e aluguer de espaços em feiras nacionais ou no estrangeiro;
- ✓ Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto e comprovadamente necessárias à sua realização, excluindo deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial;
- ✓ Imputação de custos indiretos, calculados de acordo com metodologia a definir pelos Órgãos de Gestão.
- ✓ Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico
- ✓ Contribuições em espécie.

Estamos à Vossa disposição para enquadrar potenciais investimentos neste Sistema de Incentivos.

Tiago Martins
DIRECTOR EXECUTIVO